PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 09/2019-GP

Limeira do Oeste-MG. 15 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES BARBOSA - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Reencaminha do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cordiais Cumprimentos, conforme solicitação contida no ofício nº 08/2019-GP, foi procedido às alterações nos dispositivos do Projeto de Lei nº 01/2019, que versa sobre o seguinte assunto: "**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo de contar com a costumeira parceria dos vereadores desta Câmara, reencaminho o Projeto de Lei em referência para apreciação e votação.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

e-mails: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br e juridico@limeiradooeste.mg.gov.br

Imprimir Fechar

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000008	Autenticação: 02019/01/15000008
Número / Ano	000008/2019
Data / Horário	15/01/2019 - 09:26:46
Assunto	Reencaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, com as devidas alterações.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Mauro

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 01/2019, que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto em tela propõe a revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipal, sendo 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) referente à variação inflacionária, apurada pelo IBGE por meio do IPCA acumulado durante o ano de 2018, evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a consequente perda do poder de compra.

O Município, observada a capacidade de despesas com pessoal e sem comprometer o desenvolvimento dos serviços a seu cargo e execução das obras consideradas essenciais, verificou ser possível conceder revisão geral anual e reajuste aos servidores públicos municipais.

Desta forma, soma-se um esforço da administração em melhor remunerar seus agentes e obter melhores serviços em prol da comunidade.

Ante a importância do projeto, espero que esta Casa de Leis o aprecie, com urgência.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, e Art. 7º, VI da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, inclusive do magistério a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2018.

Art. 2º As tabelas constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 009, de 12 de setembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2015, e do Anexo I, da Lei Complementar nº 005, de 1º de março de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 47, de 31 de março de 2016, passam a vigorar com a revisão instituída pela presente Lei Complementar, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirá a 1º de Janeiro de 2019.

Limeira do Oeste – MG, 15 de Janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇAO	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$
1	PROCURADOR JURÍDICO	SC-01	R$ 3.608,66
1	ASSESSOR JURÍDICO	SC-01	R$ 3.608,66
1	CONTROLADOR	SC-01	R$ 3.608,66
14	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SC-01	R$ 3.266,66
2	DIRETOR ESCOLAR	SC-02	R$ 2.330,84
3	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS SOCIAS EM SAÚDE	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SC-03	R$ 1.981,58
2	COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	SC-03	R$ 1.981,58
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	SC-03	R$ 1.981,58
2	VICE- DIRETOR ESCOLAR	SC-03	R$ 1.981,58
28	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	SC-04	R$ 1.706,20
29	SUPERVISORES DE DIVISÕES	SC-05	R$ 1.445,14
14	ENCARREGADOS DE SETORES	SC-06	R$ 1.000,81
13	CHEFES DE SERVIÇOS	SC-07	R$ 1.000,81

ANEXO I

TABELA SALARIAL

NIVEL/ GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
II	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
III	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
IV	R$ 1.079,56	R$ 1.133,54	R$ 1.190,22	R$ 1.249,73	R$ 1.312,21	R$ 1.377,82	R$ 1.446,71	R$ 1.519,05	R$ 1.595,00
V	R$ 1.095,75	R$ 1.150,53	R$ 1.208,06	R$ 1.268,46	R$ 1.331,89	R$ 1.398,48	R$ 1.468,40	R$ 1.541,82	R$ 1.618,91
VI	R$ 1.102,75	R$ 1.157,89	R$ 1.215,78	R$ 1.276,57	R$ 1.340,40	R$ 1.407,42	R$ 1.477,79	R$ 1.551,68	R$ 1.629,26
VII	R$ 1.161,65	R$ 1.219,73	R$ 1.280,72	R$ 1.344,75	R$ 1.411,99	R$ 1.482,59	R$ 1.556,72	R$ 1.634,55	R$ 1.716,28
VIII	R$ 1.275,31	R$ 1.339,07	R$ 1.406,02	R$ 1.476,33	R$ 1.550,14	R$ 1.627,65	R$ 1.709,03	R$ 1.794,48	R$ 1.884,21
IX	R$ 1.320,33	R$ 1.386,35	R$ 1.455,67	R$ 1.528,45	R$ 1.604,87	R$ 1.685,12	R$ 1.769,37	R$ 1.857,84	R$ 1.950,73
X	R$ 1.366,57	R$ 1.434,90	R$ 1.506,65	R$ 1.581,98	R$ 1.661,08	R$ 1.744,13	R$ 1.831,34	R$ 1.922,91	R$ 2.019,05
XI	R$ 1.643,90	R$ 1.726,09	R$ 1.812,40	R$ 1.903,02	R$ 1.998,17	R$ 2.098,08	R$ 2.202,98	R$ 2.313,13	R$ 2.428,79
XII	R$ 2.205,02	R$ 2.315,27	R$ 2.431,03	R$ 2.552,59	R$ 2.680,21	R$ 2.814,23	R$ 2.954,94	R$ 3.102,68	R$ 3.257,82
XIII	R$ 3.589,85	R$ 3.769,35	R$ 3.957,81	R$ 4.155,70	R$ 4.363,49	R$ 4.581,66	R$ 4.810,75	R$ 5.051,28	R$ 5.303,85
XIV	R$ 17,62	R$ 18,50	R$ 19,42	R$ 20,39	R$ 21,41	R$ 22,48	R$ 23,61	R$ 24,79	R$ 26,03
XV	R$ 1.233,93	R$ 1.295,63	R$ 1.360,41	R$ 1.428,43	R$ 1.499,85	R$ 1.574,84	R$ 1.653,58	R$ 1.736,26	R$ 1.823,08
XVI	R$ 1.472,93	R$ 1.546,57	R$ 1.623,90	R$ 1.705,10	R$ 1.790,35	R$ 1.879,87	R$ 1.973,86	R$ 2.072,56	R$ 2.176,19
XVII	R$ 1.978,09	R$ 2.076,99	R$ 2.180,84	R$ 2.289,88	R$ 2.404,38	R$ 2.524,60	R$ 2.650,83	R$ 2.783,37	R$ 2.922,54
XVIII	R$ 3.360,30	R$ 3.528,31	R$ 3.704,73	R$ 3.889,96	R$ 4.084,46	R$ 4.288,68	R$ 4.503,12	R$ 4.728,27	R$ 4.964,69

Obs:

1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.